

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 88 – DOE de 6/5/23 – Seção 1 – p.34

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Portaria CVS 3, de 5 de maio de 2023

Institui o GT Revisão - Grupo Técnico para Revisão Periódica da Portaria CVS 1/2020, que disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, o licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas; e, designa representantes para sua composição.

A Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (CVS/CCD-SES-SP), no uso de suas atribuições legais, como órgão coordenador do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, à vista do que expressa o artigo 18, inciso I, alínea j do Decreto - 26.048/86, considerando a necessidade de:

- manter atualizado o disciplinamento, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, do licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e das providências correlatas;
- atualizar e adequar o universo de ação da vigilância sanitária para fins de licenciamento, segundo as atividades de interesse à saúde referidas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), definida pela Comissão Nacional de Classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (CONCLA/IBGE), conforme disciplina a Portaria MPOG nº 467, de 20/11/2002;
- atualizar e adequar o Sistema de Vigilância Sanitária - Sivisa, aos procedimentos administrativos e técnicos do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, garantindo o intercâmbio de informações com outros órgãos governamentais;
- garantir a representatividade do Sevisa no processo de revisão da referida Portaria CVS 1 de 22 de julho de 2020.

Resolve,

Art. 1º Instituir, no âmbito do Sevisa - Sistema Estadual de Vigilância Sanitária, o GT Revisão - Grupo Técnico para Revisão periódica da Portaria CVS 1/20 que disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, o licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas.

Art. 2º O GT Revisão de que trata o artigo 1º, deve ser composto por representantes dos serviços integrantes do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa:

I- CVS - Centro de Vigilância Sanitária, serviço estadual de nível central, coordenador do Sevisa;

II- GVS - Grupos de Vigilância Sanitária, serviços estaduais de nível regional;

III- Visa-M - Vigilâncias Sanitárias Municipais.

Art. 3º O GT Revisão é coordenado por representante do Núcleo Técnico de Planejamento, Informação e Informática – NTPII do Centro de Vigilância Sanitária.

§1º Os representantes do Centro de Vigilância Sanitária devem ser profissionais das unidades organizacionais da estrutura, indicados pelos respectivos superiores imediatos, totalizando quatorze profissionais: sete titulares mais respectivos suplentes.

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado
[DOE nº 88 de 6/5/23 – Poder Executivo - Seção 1 – p.34.pdf](#)

§2º Os representantes dos Grupos de Vigilância Sanitária devem ser indicados pelo conjunto de diretores dos GVS, totalizando oito profissionais: quatro titulares mais respectivos suplentes.

§3º Os representantes das Vigilâncias Sanitárias municipais devem ser formalmente indicados pelo Cosems-SP - Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo, totalizando oito profissionais: quatro titulares mais respectivos suplentes.

Art. 4º Vinte e cinco por cento, minimamente, dos representantes instituídos pela Portaria CVS 2 de 9/1/2019, devem ser reconduzidos para a atual composição do GT Revisão (Anexo I da presente Portaria).

Art. 5º As funções dos integrantes do GT Revisão não são remuneradas, porém são consideradas como de serviço público relevante.

Art. 6º São atribuições do GT Revisão, enquanto perdurar o processo de revisão:

I - Identificar, mediante Consulta Dirigida ao Sevisa, as sugestões de adequações necessárias na versão vigente da Portaria CVS 1/2020 que disciplina o licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante;

II - Analisar a pertinência das sugestões recebidas;

III - Elaborar proposta de versão integral e atualizada da Portaria CVS que deve substituir a versão vigente.

Art. 7º A versão revisada da Portaria CVS que disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, o licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas, proposta pelo GT Revisão, terá validade a partir da data de sua publicação e deve ser submetida a novo processo de revisão, quando pertinente.

Parágrafo único. Compete ao Centro de Vigilância Sanitária efetuar a adequação às normativas federais e estaduais a qualquer momento após sua publicação, sempre que necessário, por meio de retificação publicada em Diário Oficial do Estado, quando se tratar de texto legal; e, por meio de publicação no Portal Eletrônico do Centro de Vigilância Sanitária, quando se tratar de qualquer um de seus anexos.

Art. 8º A nomeação dos representantes indicados para comporem o GT Revisão encontram-se no Anexo I da presente Portaria, em atendimento ao disposto nos artigos anteriores.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial, a Portaria CVS 2/2017; as Portarias CVS 11, 12 e 13 de 2018; e, a Portaria CVS 2/2019.

ANEXO I

Grupo Técnico para Revisão Periódica da Portaria CVS 1 de 22/7/2020 RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TIPO DE SERVIÇO INTEGRANTE DO SEVISA

I - Centro de Vigilância Sanitária (CVS):

1. Divisão Técnica de Vigilância Sanitária de Produtos Relacionados à Saúde

a. Titular: Luana Gimenes Lopes Budeanu – CPF 337.525.608-60 (reconduzida)

b. Suplente: Aline Cristina Barbosa Braga – CPF 382.629.808-08

2. Divisão Técnica de Vigilância Sanitária do Trabalho

a. Titular: Neli Pires Magnanelli – CPF 537.895.718-49

b. Suplente: Simone Alves dos Santos – CPF 162.577.448-65

3. Divisão Técnica de Vigilância Sanitária de Ações sobre o Meio Ambiente

a. Titular: Paulo Alberto Teixeira Ugolini – CPF 059.213.758-96 (reconduzido)

b. Suplente: Geysse Aparecida Cardoso dos Santos – CPF 323.144.928-62

4. Divisão Técnica de Vigilância Sanitária dos Serviços de Saúde

a. Titular: Nelson Gonçalves Jr. – CPF 082.036.518-10 (reconduzido)

b. Suplente: Vanessa Lopes Munhoz Afonso – CPF 312.011.158-92

5. Núcleo Técnico de Planejamento, Informação e Informática

a. Titular: Rosângela Sartori – CPF 025.644.808-61 (reconduzida)

b. Suplente: Mirtes Peinado – CPF 020.590.438-67 (reconduzida)

6. Núcleo Técnico de Toxicovigilância

a. Titular: Eliane Gandolfi – CPF 003.968.118-17 (reconduzida)

b. Suplente: Aldrin Hashimoto – CPF 142.770.598-48 (reconduzido)

7. Grupo Técnico de Registro e Informação

a. Titular: Maria Cristina V. Carloni – CPF 003.486.398-21(reconduzida)

b. Suplente: Paulo César Romano Pereira – CPF 293.379.048-37

II - Grupos de Vigilância Sanitária (gvs):

a. Titular 1: Sonia Maria Levy Alvarez – CPF 062.635.138-37 – GVS X Osasco

b. Suplente 1: Niceia do Nascimento Camargo Almeida – CPF 226.950.498-46 – GVS XXIX Registro

c. Titular 2: Fátima Kazuko Sakuma – CPF – 257.712.148- 25 - GVS XVII Campinas (reconduzida)

d. Suplente 2: Silmara de Fatima Mancebo Scavasin – CPF 164.441.588-77 – GVS XXXII Itapeva

e. Titular 3: Margarete Beloni – CPF 040.370.208-90 – GVS XIX Marília

f. Suplente 3: Claudemira de Brito Zeferino – CPF 069.527.688-31 – GVS VII Santo André (reconduzida)

g. Titular 4: Lilyan Cristina Rocha – CPF 889.083.307-63 – GVS XVI Botucatu

h. Suplente 4: Luciana Raguza – CPF 173.180.718-07 – GVS XXVIII Caraguatatuba

III - Vigilâncias Sanitárias Municipais (visa-m):

a. Titular 1: Mariana Nogueira Ferreira – CPF 296.710.168-04 – Visa-M São Paulo (reconduzida)

b. Suplente 1: Vinicius Paccola Blanco – CPF 358.344.918-55 – Visa-M São Paulo

c. Titular 2: Josimara Lourenço– CPF 268.135.818-30 – Visa-M Ribeirão Preto (reconduzida)

d. Suplente 2: Jucélia Alves da Silva – CPF 201.463.198-00 – Visa-M Ribeirão Preto

e. Titular 3: Cecília do Carmo – CPF 305.859358-90 – Visa-M Hortolândia (reconduzida)

f. Suplente 3: Uilson Ferreira Malheiros – CPF 137.603.878-10 - Visa-M Hortolândia

g. Titular 4: Mariana Bayerlein Zabliith – CPF 219.608.078-03 – Visa-M Santana do Parnaíba

h. Suplente 4: Cristina da Silva Marins – CPF 093.883.088-08 – Visa-M Diadema